

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 630/PMC/95

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO

PROCESSO No. 087/CMC/95

FLS. 23

CRIA A TABELA DE VALORES PARA O CÁLCULO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido as zonas fiscais e valores, conforme anexo I.

I - Os fatores corretivos e os percentuais de cada um a ser considerado, para apurar-se o valor venal do terreno são os seguintes:

a) Topografia:

a.1. Regular.....	1,0%
a.2. Irregular.....	0,8%
a.3. Aclive.....	0,8%
a.4. Declive.....	0,8%

b) Pedologia:

b.1. Firme.....	1,0%
b.2. Inundável ou rochoso.....	0,8%
b.3. Brejo.....	0,4%
b.4. Duas testadas.....	1,1%
b.5. Três testadas.....	1,2%
b.6. Quatro testadas.....	1,3%

II - Para apurar-se o valor venal, será aplicada a seguinte fórmula: Área do terreno (AT) X valor por m² da zona fiscal (VM2ZF) X Pedologia (P) X Topografia (T) X situação (S), ou seja AT X VM2ZF X P X T X S =

Art. 2º - Para o cálculo do valor venal predial serão considerados, a área construída, o padrão da construção e conservação, conforme anexo II e III.

Parágrafo Unico - O cálculo do valor venal predial será encontrado após classificados, conforme anexo II e III, com a seguinte fórmula: $\text{Area construída (AC)} \times \text{Padrão (P)} \times \text{Conservação (C)}$, ou seja, $\text{AC} \times \text{P} \times \text{C} =$

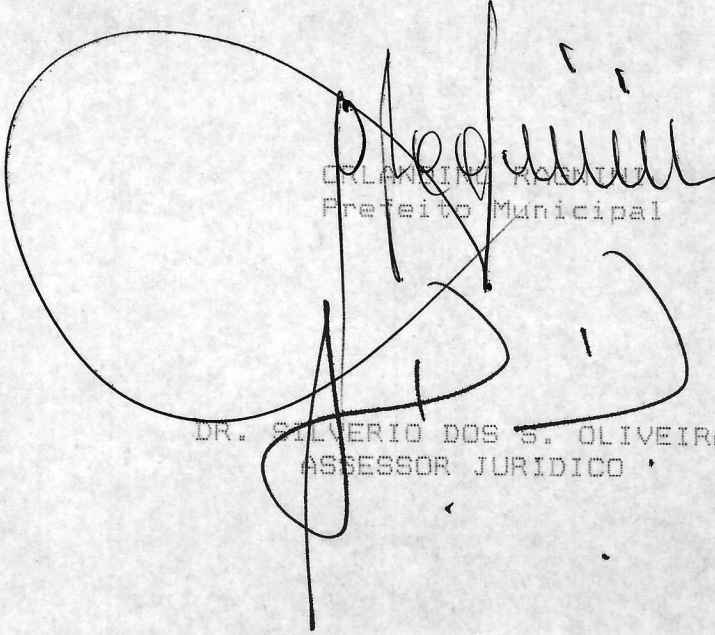
Art. 3º - As taxas pela prestação de serviços públicos, será paga da seguinte forma: $\text{Serviços} \times \text{Percentual da (UFC \%)} \times \text{Testada}$, ou seja, $\text{S} \times \% \text{ UFC} \times \text{T} =$

Parágrafo Unico - As taxas por serviços prestados, como coleta de lixo, limpeza e conservação de vias e logradouros públicos, conforme dispõe o Código Tributário Municipal, serão cobrados quando do pagamento do imposto.

Art. 4º - Fica estabelecido o valor da zona fiscal no 05, do anexo I, para cálculo do valor venal territorial e predial urbano, para o Distrito de Riozinho, inclusive a aplicação dos anexos II e III.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 22 de dezembro de 1995.


ORLANDO ROBERTO
Prefeito Municipal

DR. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
ASSESSOR JURIDICO

ANEXO I

ZONA FISCAL

VALOR POR M2

01.....	22,00
01.1.....	15,00
02.....	12,00
02.1.....	10,00
03.....	5,00
03.1.....	4,00
04.....	4,00
04.1.....	3,00
05.....	2,00

ANEXO II

1 - PADRAO

PADRÕES

VALOR POR M2

A - 7.....	80,00
B - 6.....	60,00
C - 5.....	40,00
D - 4.....	25,00
E - 3.....	17,00
F - 2.....	8,00
G - 1.....	4,00

MENTOS COMPONENTES

2 - CLASSIFICAÇÃO DAS CONSTRUÇÕES ELE-

2.1 - ESTRUTURA

- A) Taipa-1
- B) Madeira\Taipa-2
- C) Alvenaria\Taipa-3
- D) Madeira-5
- E) Alvenaria\Madeira-7
- F) Alvenaria-10
- G) Concreto-15

2.2 - COBERTURA

- A) Palha-1
- B) Vavaco-2

- C) Cimento amianto comum ou metal-3
- D) Cimento amianto especial-5
- E) Telha-7
- F) Lage-10
- G) Especial-15

2.3 - PISO

- A) Terra-0
- B) Madeira-2
- C) Tijolo\cimento-4
- D) Taco\cerâmica-7
- E) Especial-12

2.4 - REVESTIMENTO EXTERNO

- A) Sem-0
- B) Reboco-3
- C) Madeira comum-5
- D) Madeira trabalhada ou massa corrida-8
- E) Painéis especiais ou materiais cerâmicos-15

2.5 - FORRO

- A) Sem-0
- B) Calafetagem-2
- C) Pintura comum-5
- D) Pintura lavável-9
- E) Especial-14

2.6 - ACABAMENTO EXTERNO

- A) Sem-0
- B) Calafetagem-2
- C) Pintura comum-5
- D) Pintura lavável ou óleo-9
- E) Especial-14

2.7 - ACABAMENTO INTERNO

- A) Sem-0
- B) Calafetagem
- C) Pintura comum-5
- D) Pintura lavável ou óleo-9
- E) Especial-14

2.8 - REVESTIMENTO INTERNO

- A) Sem-0
- B) Reboco-3
- C) Madeira comum-5
- D) Madeira trabalhada ou massa corrida-8
- E) Painéis especiais ou material cerâmico-15

2.9 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- A) Sem-0
- B) Aparente-3
- C) Semi-embutida-6
- D) Embutida-10

2.10 - INSTALAÇÕES SANITARIAS

- A) Precária-0
- B) Incompleta externamente-3
- C) Incompleta Internamente e completa externamente-5
- D) Completa simples, louça branca, piso comum, meia barra-10
- E) Completa bom, interno, louça de cor, piso bom, especial azulejos até o teto-18

PONTOS	PADRAO	DENOMINAÇÃO
Até 18	G	Precária
De 19-30	F	Baixa
De 31-40	E	Popular
De 41-60	D	Média
De 61-85	C	Bom
De 86-120	B	Alta
Acima	A	Luxo

ANEXO - III

1 - CONSERVAÇÃO

NOVO	BOM	REGULAR	RUIM
1.1%	1.0%	0.90%	0.95%